ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 963, DE 10 DE SETEMBRO DE 1991.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Santo Augusto e dá outras providências.

O BEL. IZILINDO S. STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de Cr$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), ao Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Santo Augusto, com a finalidade de ser aplicado em despesas decorrentes das suas atividades.

Art. 2º - No prazo de sessenta dias, a contar da data do recebimento do numerário, a Entidade beneficiária fará a prestação de contas da aplicação do auxílio, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Finanças do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1991.

BEL. IZILINDO S. STIVAL
Prefeito

Registre-se e Publique-se
HILÁRIO PEDRO KLEIN
Secretário de Administração.